Ata nº 1419153 - DG

Ata de Reunião do Comitê de Governança de Pessoas

1. **Data, horário e local**

Data da reunião: 25.10.2022

Horário: 14h

Local: Reunião híbrida

2. **Objetivo:**

- Continuidade das discussões e definição de eventuais novas especialidades a serem criadas no âmbito deste Tribunal (Processo SEI n. 0003455-37.2022.6.15.8000).

3. **Identificação dos participantes**

Eduardo Rangel Ribeiro - Diretor-Geral

Alexandra Maria Soares Cordeiro - SGP

Arioaldo Araújo Júnior - SAO

José Cassimiro Júnior - STIC

Andréa Ribeiro de Gouvea - SJI

Anália Castilho da Nobrega - CRIP

João Demar Lucena Rodrigues - SEAUDI

Vanessa Melo do Egypto - CRE

Suênia Bernardo Carneiro - ASSGE

Cláudio Aurélio de Araújo Dantas - SINDIJUF

Patrícia Soares Lemos - AGGSGP

Ana Karla Farias Lima de Morais - EJE

Maria Eridan Pimenta Neta - COINT

Célia Virgínia Almeida da Costa - CG1G

Thiago Marreiro Tomaz da Silva - 47ª Zona

4. **Discussão da pauta**

4.1 Eduardo iniciou a reunião saudando a todos e registrando que a presente reunião objetiva dar continuidade às discussões e definição de eventuais novas especialidades a serem criadas no âmbito deste Tribunal e que suas considerações serão tecidas ao longo das discussões. Em seguida, passou a palavra para Alexandra.

4.2 Alexandra seguiu lembrando a perspectiva de alinhar aos cargos pretendidos para o Tribunal nos próximos anos. Registrou que determinadas especialidades não possuem mais razão de existir (utilidade) como tiveram no momento em que foram definidas, citando o exemplo "Digitador". Também frisou a imperiosa necessidade de se priorizar os cargos atividades indispensáveis para o cumprimento da Missão do TRE/PB.

Nesse contexto, destacou que já avançamos para entender que determinadas especialidades pretendidas podem ser acatadas e outras foram adaptadas dentro da perspectiva do que a SAO precisa, tendo uma sugestão muita apropriada que Eridan fez na última reunião que é a de gestão pública (graduação esperada), para suprir algumas necessidades que a SAO apresenta.

Na sequência, Alexandra apresentou planilha com relação dos cargos atuais (pendente ainda de deliberação a situação do cargo de Analista Judiciário - Apoio Especializado - Biblioteconomia); dos cargos a serem criados (fase de análise iniciada) e dos a serem colocados como "em extinção", objetivando a continuidade da análise dos cargos - atividades - especialidades a serem criadas.

4.3. Ao longo da discussão/análise dos cargos da SAO, notadamente quanto à especialização do cargo de analista judiciário com formação em Gestão Pública, conforme sugerido por Eridan na reunião anterior, Eduardo registrou que tal sugestão seria uma experiência interessante e que atenderia, de forma mais ampla, as necessidades da SAO (tendo em vista que não se exigiria a criação de tantas especialidades). Destacou, ainda, que se poderia fazer um direcionamento prévio para a SAO e SGP e que, no momento, definem-se as especialidades e depois avaliar-se-á o quantitativo. Facultada a palavra aos participantes, todos manifestaram anuência com a criação da especialidade de Gestão Pública para o cargo de Analista Judiciário na sede deste TRE.

4.4. Quanto ao cargo de analista judiciário - engenharia elétrica, Arioaldo registrou a importância da sua criação. Contudo, Eduardo ponderou que talvez fosse mais interessante a terceirização dos projetos e os engenheiros civis do quadro cuidariam da execução do serviço. Nesse contexto, Arioaldo entendeu que o engenheiro faria o papel de interlocução entre a terceirização e o TRE, ou seja, o profissional atuaria na especificação, gestão e fiscalização.

Por sua vez, Alexandra reafirmou a preocupação com a expansão das especialidades "meio" em detrimento da área fim, destacando a tendência a “desmobilizar”, reduzir a capilaridade de unidades e aumentar a disponibilização de serviços digitais. Destacou na oportunidade que deve-se refletir a perspectiva de atribuições para a nova especialidade a longo prazo, trinta anos ou mais.

Finalizadas as considerações dos participantes, o Comitê, por maioria, deliberou pela criação de mais um cargo de engenharia elétrica e pelo não acatamento da sugestão da SAO de criação de mais cargo de engenharia civil.

4.5. Quanto à especialidade de Analista Judiciário Desenvolvimento de Sistemas ou de Soluções (Ciência da Computação), demandas da SEAUDI, STIC e SJI. Cassimiro manifestou a preocupação com o provimento de cargos de TIC em outra unidades. Ponderou que a pulverização de TIC pode trazer problemas sérios na uniformização da infraestrutura de TIC e segurança da informação, metodologias de TIC adotadas. Pontuou que o desenvolvedor é para criação de software.

Anália esclareceu que a necessidade da Secretaria Judiciária não é o desenvolvimento de sistemas e sim, a compreensão da estrutura, bases de dados, fluxos, que vão além da compreensão das pessoas do negócio, em especial dos sistema sustentados pelo TSE.

Alexandra ponderou que, como já atuou na SJI, é conhecedora das dificuldades e necessidades relacionadas ao PJe. Destacou a necessidade de um profissional com mais expertise, que de fato compreenda o sistema. Ressaltou que o TSE fez a escolha do PJe ser dentro da área de negócio e não na STI do TSE.

Cassimiro esclareceu que a pessoa do negócio nunca vai poder acessar banco, servidores ou fazer manutenção em sistemas. Registrou que se precisa esclarecer o que é área de negócio e o que é TI. Quando os usuários precisam, de fato, de um suporte da TI, a TI deve prestar o suporte, mesmo sendo o PJe do TSE. Concluiu que o conflito negativo de competência não é bom para a TIC nem para o negócio.

Após as considerações dos participantes, o Comitê deliberou pela aprovação da criação das especialidades de analista judiciário - apoio especializado - desenvolvimento de soluções; e analista judiciário - apoio especializado - infraestrutura e Serviços, ambos para a TIC; e de ciência da computação para SEAUDI e SJI.

4.6 Quanto ao cargo de analista judiciário - Oficial de Justiça (demanda da SJI), Andrea registrou que há dois servidores que atuam como oficiais de justiça ad hoc. Pontuou que começaram a surgir determinações para avaliação, penhora e outras sobre as quais estes servidores não podem atuar. Informou que atualmente a SJI utiliza-se dos serviços de OJ dos cartórios, que, também, não são da JE.

Destacou que a necessidade aumenta em razão da competência por Crimes Complexos, havendo registros de queixas dos advogados acerca de certidões dos OJs.

Externou preocupação com a situação, tendo em vista que a Justiça Eleitoral não tem expertise quanto às ações criminais complexas (não são comuns à prática deste Órgão).

Alexandra, relembrou que houve, no passado, um trabalho para criação do cargo, quando não havia PJe e o TSE entendeu que não havia necessidade da criação do cargo e que podia permanecer usando os OJ da Justiça Comum.

Concluídas as considerações, considerando que houve empate na votação pelos membros do Comitê, restou deliberado que a questão da criação da especialidade de oficial de justiça será reanalisada em outra reunião.

4.7. Finalizada a análise dos cargos de analista judiciário - atividades - especialidades a serem criadas, restou deliberado, até o momento, o que segue:

- aprovação de criação dos seguintes cargos/especialidades:

- Analista Judiciário - Apoio Especializado - Estatística ou ciência de dados - ASGGE;

- Analista Judiciário - Apoio Especializado - Pedagogia - EJE;

- Técnico Judiciário - Área Administrativa - Gestão Pública - SGP/SAO;

- Analista Judiciário - Apoio Especializado - Engenharia Elétrica - SAO (mais um);

- Analista Judiciário - Apoio Especializado - Desenvolvimento de Soluções - STIC;

- Analista Judiciário - Apoio Especializado - Infraestrutura e Serviços - STIC;

- Analista Judiciário - Apoio Especializado - Ciência da Computação - SEAUDI/SJI;

- Analista Judiiário - Apoio Especializado - Medicina - Psiquiatria - SAS/SGP;

- **não acatamento de criação das seguintes especialidades:**

- Analista Judiciário - Área Administrativa - Gestão Ambiental - AEII;

- Analista Judiciário - Área Administrativa - Licitações e Contratos - CPL/SAO;

- Técnico Judiciário - Área Administrativa - Licitações e Contratos - SEGEC/SAO;

- Analista Judiciário - Área Administrativa - Licitações e Contratos - SECOMP/SAO;

- Técnico Judiciário - Área Administrativa - Licitações e Contratos - SECOMP/SAO;

- Técnico Judiciário - Área Administrativa - Licitações e Contratos - SECONT/SAO;

- Analista Judiciário - Apoio Especializado - Museólogo - SEPBMI;

- Analista Judiciário - Apoio Especializado - Historiador - SEPBMI;

- Analista Judiciário - Apoio Especializado - Engenharia Civil - SAO;

- O comitê deliberou ainda pela manutenção da especialidade de Analista Judiciário - Apoio Especializado - Biblioteconomia, sem criar novo cargo.

4.8. Ao final, Eduardo designou nova reunião do Comitê de Governança de Pessoas, para o **dia 03.11.2022 (quinta-feira), às 14 horas,** objetivando dar continuidade às discussões, avaliações e definição dos cargos/novas especialidades que se pretende criar.

5. Conclusão:

Concluindo a reunião, deliberou-se pelos encaminhamentos do item 4.8.

ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO em 04/11/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDUARDO RANGEL RIBEIRO
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO RANGEL RIBEIRO em 05/11/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUÊNIA BERNARDO CARNEIRO
ASSESSOR(A) DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Documento assinado eletronicamente por SUÊNIA BERNARDO CARNEIRO em 08/11/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA

Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 09/11/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 16/11/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSÉ CASSIMIRO JUNIOR
SECRETÁRIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CASSIMIRO JUNIOR em 21/11/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1419153&crc=60A631DE, informando, caso não preenchido, o código verificador **1419153** e o código CRC **60A631DE**..